

NOTA TÉCNICA

Linha de Crédito a Motoristas: desconfiguração de Medida Provisória, riscos fiscais e volta ao passado

NT 08/2026

Proposta: MP nº 1.359/2026

Autor: Poder Executivo

o próprio governo vem [implementando ações para conter esses preços](#).

ANÁLISE PRELIMINAR

A [Medida Provisória nº 1.359/2026](#) institui uma linha de crédito subsidiada de R\$ 30 bilhões voltada para a renovação de veículos por motoristas de aplicativos e taxistas. Embora esses profissionais exerçam um papel fundamental na mobilidade urbana e na geração de renda, a proposta repete erros históricos de intervenção econômica, além de violar preceitos constitucionais e descumprir regras fiscais.

Sob a ótica da livre iniciativa, da eficiência administrativa e da responsabilidade fiscal, o amparo a essa categoria não deve ocorrer por meio de distorções de crédito chanceladas pelo Estado. O verdadeiro fortalecimento desses trabalhadores exige a construção de um ambiente de negócios livre e desburocratizado, capaz de reduzir organicamente o preço dos veículos e aumentar de forma sustentável a renda líquida dos profissionais.

ERRO JURÍDICO: texto desvirtua a edição de medida provisória

O primeiro vício insanável da MP reside em sua própria natureza: inexistem quaisquer requisitos constitucionais de relevância e urgência, [expressos no artigo 62 da Constituição Federal](#). O Poder Executivo argumenta que a medida se justifica pelo aumento do custo dos combustíveis, o que é incongruente, visto que

Por outro lado, a alegação de que a troca de frota reduziria a dependência de combustíveis fósseis descaracteriza a urgência exigida: a renovação de frota automotiva é uma política industrial e ambiental de caráter estrutural, de longo prazo, jamais uma emergência imprevisível.

Adicionalmente, a edição desta MP configura um grave atropelo ao Poder Legislativo. Como a linha de crédito gera a totalidade de seus efeitos práticos antes do prazo de caducidade do texto, a posterior apreciação pelo Congresso Nacional torna-se um mero formalismo inócuo. Ao centralizar toda a regulamentação no Poder Executivo, a medida anula o debate parlamentar legítimo, esvazia as prerrogativas do Congresso e gera insegurança jurídica.

O SUBTERFÚGIO FISCAL: o mito do impacto zero

O Executivo alega que a medida não gera custo fiscal direto ao Orçamento. Trata-se, contudo, de um subterfúgio contábil e jurídico que tem se tornado praxe na atual gestão: a MP autoriza o programa, mas delega o desembolso efetivo a outros instrumentos e fundos jurídicos, omitindo o seu real impacto orçamentário.

Na realidade econômica, o custo fiscal existe e é expressivo. Ao estabelecer taxas de juros subsidiadas — artificialmente abaixo das de mercado — para essa linha de crédito, o

¹ O Livres **não interfere na estratégia política de líderes certificados**. A nota técnica analisa projetos em tramitação sob o prisma de valores liberais e das boas práticas de política pública.

Tesouro Nacional arca com o diferencial de taxas, justamente em um cenário onde o próprio governo se endivida pagando taxas substancialmente mais altas para rolar sua dívida pública. Essa assimetria amplia o déficit público e repassa a conta para toda a sociedade através do endividamento.

Não só isso, como as políticas de juros subsidiados comprometem a potência da política monetária, obrigando a autoridade monetária a manter as taxas básicas de juros mais elevadas por mais tempo para produzir o mesmo efeito em termos de controle da inflação.

CRÉDITO SUBSIDIADO: o Brasil não aprende com os próprios erros

A premissa da MP desconsidera as duras lições da história recente do Brasil. Intervenção similar foi testada durante a gestão Dilma Rousseff por meio de financiamento dos investimentos em equipamentos, caminhões, ônibus e máquinas agrícolas. O resultado desenhou um ciclo destrutivo:

- **Vício pelo subsídio:** O estímulo artificial gerou uma corrida para a compra em massa de caminhões, inflacionando o setor no curto prazo e provocando um colapso subsequente na demanda dos anos seguintes.
- **Prejuízo à própria categoria beneficiada:** O aumento artificial na oferta de veículos expandiu excessivamente a capacidade de transporte rodoviário, gerando sobreoferta.

Ao inundar o mercado com novos automóveis voltados ao transporte por aplicativos, o governo tende a colher o mesmo resultado: a explosão da oferta de motoristas irá pressionar

o valor das corridas para baixo, pressionando motoristas e entregadores a fazerem mais corridas por dia para manter sua renda.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Os motoristas de transporte privado e taxistas são engrenagens vitais da economia e merecem um ambiente próspero. Contudo, a MP erra ao apostar em pacotes centralizadores que geram endividamento público, mascaram custos fiscais, afrontam a independência dos Poderes e provocam ineficiência alocativa. Diante do exposto, recomenda-se:

1. A rejeição integral da MP nº 1.359/2026, dado o não preenchimento dos requisitos constitucionais de urgência e relevância, além do equívoco econômico;
2. A substituição do modelo de subsídios por uma agenda focada no controle de despesas correntes do Estado e na simplificação de impostos sobre a atividade de transporte;
3. O avanço irrestrito da abertura comercial, reduzindo as alíquotas de importação de insumos automotivos para baratear organicamente o preço dos veículos aos trabalhadores;

A verdadeira inclusão social e o fortalecimento de categorias profissionais não decorrem de artifícios fiscais temporários, mas da sólida e permanente ampliação da liberdade de escolha e do livre mercado.

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL: Magno Karl, Mano Ferreira, Rafael Moredo e Matheus Rocha.

COM CONTRIBUIÇÕES DOS APOIADORES DA SETORIAL DE ECONOMIA